PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DELIBERAÇÃO

Encaminhe-se as comissões de Justiça e Finanças

Sala de Sessões, 6/12/63

PROJETO DE LEI Nº 3/63

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a transar o Artigo 20 do exercício de 1.962, / com o Banco do Estado do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Para decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transa com o Banco do Estado do Paraná S/A, o saldo credor Artigo 20 da Constituição Federal, referente o exerc cio de 1.962. e 1963

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Municipalidade de Cambará em 5 de março de 1.963.-

Dr. Israel Dinizo-Prefeito Municipal

12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANA'

COMISSAO DE REDAÇAO, LEGISLAÇAO, JUSTIÇA E INSTRUÇAO.

COMISSAO DE FINANÇAS, VIAÇAO E OBRAS PÚBLICAS.

PARECER EM CONJUNTO: ~~PROJETO DE DELIBERAÇÃO~~ a Ordem do dia da próxima ses

ASSUNTO: Sala de Sessões, 11/3/64

PROJETO DE LEI Nº 3/63.

Autoriza o Poder Executivo a transar o Artigo 20 do exercício de 1.962, com o Banco do Estado do Paraná S/A.

RELATOR: Vereador CELSO PIROLO

RELATOR

PARECER: A aprovação do Presente PROJETO DE LEI, vem atender as necessidades do Município no recebimento das cotas do Artigo 20, da Constituição Federal. Opinamos também para que seja incluído no Artigo 1º uma emenda com ~~ex~~ a seguinte redação:

" E 1.963 ".

SALA DAS COMISSOES PERMANENTES EM 11(ONZE) DE MARÇO DE 1.964.

PELAS COMISSOES:

Rao Lima

BR Ferreira.

Alvaro Micheletto